



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

INVERNO 5 ESTRELAS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.049561/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COVABRA SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: DOMINGOS PRETTI Número: 165

Bairro: JD DE LUCCA Município: ITATIBA UF: SP CEP:13255-280

CNPJ/MF nº: 61.233.151/0001-84

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/06/2026 a 07/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/06/2026 a 30/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: 6.1 QUEM PODE PARTICIPAR

(a) Participam desta promoção clientes cadastrados no programa de fidelidade BEM ESTAR COVABRA, sendo necessário observar todas as regras de inscrição neste. Destaque-se, pois relevante, que dentre outras regras, o programa requer que o interessado seja pessoa física, maior de 18 anos e inscrita no CPF/MF. Para esta promoção, é necessário que o interessado, previamente cadastrado no programa de fidelidade supracitado, ao longo do "PERÍODO DE COMPRAS", adquira os itens de onde se lê PRODUTOS PARTICIPANTES neste regulamento, exclusivamente de forma física/presencial em qualquer das lojas da rede cujos endereços e horários de funcionamento estão disponíveis para consulta em <https://www.covabra.com.br>.

6.2 PRODUTOS PARTICIPANTES

(a) Para participar da promoção, os interessados deverão adquirir quaisquer dos itens comercializados nas lojas COVABRA, incluindo, mas não se limitando a: produtos de mercearia doces e salgados, higiene e limpeza, frios, frutas, legumes e verduras, bazar, açougue, padaria e rotisseria, bebidas, e produtos naturais saudáveis, com exceção de medicamentos, bebidas de teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, em cumprimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

6.3 MECÂNICA

(a) Para participar da promoção, o interessado deverá realizar compras de, no mínimo, R\$ 120,00 (cento e vinte reais), cujo cupom será entregue diretamente no caixa em que se fizer o respectivo pagamento, na proporção de suas compras, devendo preencher corretamente a resposta da promoção. Deverá ainda observar o "PERÍODO DE COMPRAS" indicado neste regulamento, assim como quais são os "PRODUTOS PARTICIPANTES".

(a.1) A cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em compras o cliente terá direito a 01 (um) cupom;

(a.2) A cada R\$ 1,00 (um real) equivale a 1 ponto e, a cada 120 (cento e vinte) pontos 01 (um) cupom;

(a.3) Se o cliente comprar produtos dos fornecedores parceiros, cada R\$ 1,00 (um real) vale 02 (dois) pontos;

(a.4) A cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em produto parceiro, o cliente terá direito a 02 (dois) cupons;

(b) É de responsabilidade exclusiva dos participantes conferir cuidadosamente a quantidade de cupons recebida, bem como os dados que constam no(s) cupom(ns) impresso(s) recebido(s) junto de suas compras, respondendo corretamente à pergunta da promoção e depositá-los nas urnas, observando, sempre, os prazos de compras e inscrições indicados neste regulamento. Cupons com dados incorretos e em desacordo com o presente Regulamento serão desclassificados pelo COVABRA. Ao depositar cupons na urna sem contestar quaisquer dos dados impressos, o participante está concordando com as informações que dele constam, especialmente quanto aos seus dados pessoais e resposta à pergunta da promoção.

(c) Necessário esclarecer que o valor de uma ou mais compras não poderá ser somado para que o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) proposto seja atingido. Assim, uma compra no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) vale um cupom, uma compra de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) vale dois cupons, mas uma compra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) confere ao interessado apenas 1 cupom e, neste exemplo, os R\$ 30,00 (trinta reais) restantes serão desconsiderados para quaisquer fins.

(d) Na hipótese de o cliente adquirir qualquer dos produtos referentes aos fornecedores participantes, o valor daquele produto será considerado em dobro para fins de obtenção de cupons sorteáveis.

Exemplo:

O cliente, em uma mesma compra, adquire:

1 (um) item de R\$ 60,00 (sessenta reais) que não faz parte da lista de fornecedores aderentes da promoção é igual a 60 (sessenta) pontos;

1 (um) item de R\$ 90,00 (noventa reais) que faz parte da lista de fornecedores aderentes da promoção é igual a 180 (cento e oitenta) pontos;

O valor total da compra será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e, por isso, sendo acima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o cliente está apto a participar da promoção e obter a chance a partir desta compra.

Observe-se que nesta hipótese, quando da apuração de quantos cupons sorteáveis devem ser atribuídos para aquele cliente em razão daquela compra, dada a existência de item(ns) dos fornecedores participantes, será aplicada a regra descrita no item 6.3 (c).

Portanto, os valores daquela compra, para fins de atribuição de cupons, serão assim considerados:

R\$ 60,00 (sessenta reais) relativamente ao primeiro item (60 pontos) e R\$ 90,00 (noventa reais) relativamente ao segundo item (180 pontos) Assim, nessa compra do exemplo, o sistema irá calcular a quantidade de cupons atribuíveis ao cliente considerando que ele somou, para este fim - 240 (duzentos e quarenta) pontos - muito embora tenha gasto, efetivamente, R\$ 150,00 em compras.

(d.1) Note-se que prevalece a regra de que são elegíveis para esta promoção tão somente as compras de valor mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Assim, nas compras de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ou mais, havendo produtos citados na lista de fornecedores aderentes da promoção, o valor desses itens será dobrado somente quando da conversão do valor final da compra em chances, conforme descrito no exemplo acima. O participante da promoção não poderá adquirir, por exemplo, um único item da lista de fornecedores aderentes da promoção, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), no intuito de obter um cupom, pois a sua compra, originalmente, não alcançou o valor mínimo exigido, que é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

(e) O cupom sorteável aqui referido será gerado pelo sistema informatizado do COVABRA, que irá contabilizar automaticamente a quantidade de cupons que determinado cliente faz jus, na proporção da compra que fizer, imprimindo a quantidade de cupons necessária quando do pagamento da compra pelo cliente.

(f) Para que esse procedimento aconteça, o(a) operador(a) de caixa irá perguntar ao cliente se este deseja participar da promoção. Caso a resposta seja positiva, o cliente deverá informar ao(à) caixa o número de seu CPF e, também, responder à pergunta da promoção.

(g) Fornecidas as informações supracitadas, estas serão inseridas no sistema pelo(a) operador(a) de caixa, que irá exibir a tela ao cliente para confirmação das informações. Concluído o cadastro, o sistema emitirá o(s) cupom(ns), que deverá(ão) ser depositado(s) pelo próprio interessado nas urnas disponibilizadas pelo COVABRA em todas as suas lojas. A partir da primeira participação do cliente na promoção, quando lhe forem requeridas as informações cadastrais acima mencionadas, o cliente precisará somente confirmar ao(à) operador(a) de caixa que está participando da promoção e informar o respectivo CPF, para que novos cupons lhe sejam fornecidos na proporção de suas compras.

(h) É responsabilidade exclusiva do cliente fazer a conferência dos cupons que lhe foram entregues pelo(a) operador(a) de caixa, verificando os dados nele contidos e, também, se a quantidade de cupons recebidos está correta. Havendo necessidade de se corrigir dados do cliente ou detectada desproporção entre o valor da compra e a quantidade de cupons emitidos, cabe ao interessado fazer, na mesma hora, reclamação junto ao gerente da loja COVABRA, sob pena de não serem aceitas reclamações posteriores.

(i) Serão válidos tão somente cupons sorteáveis originais e em perfeito estado de conservação. Cupons deteriorados, que não possam ser lidos ou cuja originalidade não se possa confirmar, serão sumariamente desclassificados pelo COVABRA e, portanto, não poderão ser contemplados.

(j) Cabe exclusivamente ao interessado depositar nas urnas disponibilizadas pelo COVABRA todos os cupons sorteáveis recebidos na vigência da promoção, observando, sempre, os prazos aqui estabelecidos. Cupons não depositados nas urnas dentro dos citados prazos não serão considerados para esta promoção, para qualquer fim.

(k) Tendo em vista que somente pessoas físicas participam desta promoção, fica expressamente consignado que compras realizadas por pessoas jurídicas (com CNPJ no cupom/nota fiscal) não são elegíveis para a obtenção de cupons sorteáveis.

(l) Os interessados poderão participar com quantos cupons sorteáveis conseguirem obter na proporção de suas compras, uma vez que cada um deles representa a condição de compra descrita nesse regulamento.

(m) Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar os cupons fiscais das compras realizadas e que lhe garantiram acesso à esta promoção, até o término do período de divulgação dos contemplados. A apresentação desses documentos poderá ser exigida pelo COVABRA para a entrega dos prêmios prometidos.

6.4 FORNECEDORES PARCEIROS:

Relação de FORNECEDORES PARCEIROS, cuja compra de seus produtos contabilizam pontuação dobrada para o fim da promoção nos termos do regulamento:

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual rede de supermercado te dá um inverno 5 estrelas?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/08/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/06/2026 07:00 a 30/07/2026 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Brasil NÚMERO: 930/A BAIRRO: Jardim Santana

MUNICÍPIO: Valinhos UF: SP CEP: 13274-010

LOCAL DA APURAÇÃO: loja 33

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	01 (um) vale viagem para 02 (duas) pessoas no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).	17.000,00	85.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	85.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

8 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

DATA APURAÇÃO: 07/08/2026, às 10:00hs.

PERÍODO DA PROMOÇÃO: 30/06/2026 à 07/08/2026

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/06/2026 à 30/07/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO (SORTEIOS):

Loja 33 – Av. Brasil, nº 930/A, Jardim Santana, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13274-010, CNPJ/MF nº 61.233.151/0044-14, NIRE 3590730154-1.

DAS LOJAS PARTICIPANTES:

Loja 02 - Rua José Rosolem, nº 521, bairro Jardim Londres, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.060-222, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0006-99, NIRE 35.901.558.817;

Loja 03 - Rua Domingos Pretti, nº 165, bairro Jardim De Lucca, CEP 13255-280, na cidade de Itatiba, estado de São Paulo, CEP:13255-280; CNPJ/MF sob nº 62.233.151/0001-84, NIRE 35.208.815.553;

Loja 04 - Rua Oito, nº 2248, bairro Jardim Santana, na cidade Rio Claro, estado de São Paulo, CEP: 13.500-210, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0009-31, NIRE 35.902.037.535;

Loja 05 - Avenida Barão de Itapema, nº 74/86, bairro Centro, na cidade de Itatiba, estado de São Paulo, CEP: 13.250-020, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0010-75, NIRE 35.902.183.043;

Loja 06 - Avenida Pio XII, nº 900, bairro Jardim Porto Alegre, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, CEP: 13.360-000, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0011-56, NIRE 35.902.222.332;

Loja 07 - Rua Siqueira Campos, nº 1.847, bairro Centro, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.631-010, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0012-37, NIRE 35.902.250.476;

Loja 09 - Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 471, bairro Centro, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.631-110, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0020-47, NIRE 35.903.003.090;

Loja 10 - Rua Eleutério Rodrigues, nº 735, bairro Vila Nova, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13.073-066, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0018-22, NIRE 35.903.003.103;

Loja 11 - Rua Rafael de Barros, nº 778, bairro Centro, na cidade de Leme, estado de São Paulo, CEP: 13.610-200, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0017-41, NIRE 35.903.003.120;

Loja 12 - Rua Presidente Prudente, nº 101, Cidade Jardim, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13480-260, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0021-28, NIRE 35.903.246.821;

Loja 16 - Rua 06, nº 300, bairro Jardim São Caetano, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.505-430, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0025-51, NIRE 35.904.546.208;

Loja 17 – Av. Doutor Adilson Rodrigues, nº 2.100, Jardim das Samambaias, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.211-685, CNPJ/MF sob 61.233.151/0026-32, NIRE 35.904.788.228;

Loja 18 – Rua Nancy Carlota Netto, nº 501, bairro Parque Residencial Eloy Chaves, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.212-073, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0027-13, NIRE 35.904.913.707;

Loja 19 - Rua Dr. Ivan Maya de Vasconcellos, nº 239, bairro Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13.920-000, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0029-85, NIRE 35.904.961.795;

Loja 20 - Rua Manoel Augusto Sanfins, nº 50, bairro Vila Brasileira, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP 13256-411, CNPJ/MF nº 61.233.151/0030-19, NIRE 35.905.248.227;

Loja 21 - Rua Jundiá, nº 380, bairro Centro, na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP: 13.295-160, CNPJ/MF nº 61.233.151/0031-08, NIRE 35.905.358.286;

Loja 22 - Avenida Benedito Storani, nº 347, bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-017, CNPJ/MF nº 61.233.151/0032-80, NIRE 35.905.359.037;

Loja 23 - Avenida Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, nº 1525, bairro Jardim Aquarius, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.484-270, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0033-61, NIRE 35.905.837.389;

Loja 24 - Av. Prefeito José Lozano Araujo, nº 2.500, Bairro Jardim Ypê, na cidade Paulínia, Estado de São Paulo, CEP:13.140-558, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0034-42, NIRE 35.906.322.668;

Loja 25 - Av. Coronel Antônio Estanislau do Amaral, nº 210, bairro Jardim Juliana, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13340-480, CNPJ/MF nº 61.233.151/0036-04, NIRE 35.906.365.383;

Loja 26 - Avenida Presidente Vargas, nº 375, Bairro Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP:13.339-125, CNPJ/MF nº 61.233.151/0035-23, NIRE: 35.906.365.375;

Loja 28 - Av. Joaquim Lopes Aguilla, nº 2420, bairro Barra Funda, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP 13617-002, CNPJ/MF nº 61.233.151/0038-76, NIRE 35.906.473.542;

Loja 29 - Av. Visconde de Rio Claro, nº 2230/A, bairro Zona Central, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.500-505, CNPJ/MF nº 61.233.151/0039-57, NIRE 35.906.631.598.

Loja 31 - Rua Comendador Vicente Leone, nº 200/A, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.482-376, CNPJ/MF nº 61.233.151/0041-71, NIRE 35.906.868.881.

Loja 33 – Av. Brasil, nº 930/A, Jardim Santana, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13274-010, CNPJ/MF nº 61.233.151/0044-14, NIRE 3590730154-1.

a. No total, serão 05 (cinco) contemplados, de modo que, **a cada um dos 05 (cinco) participantes sorteados será atribuído 01 (um) vale viagem para 02 (duas) pessoas no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

b. A apuração será aberta ao público e realizada por um funcionário do COVABRA, na presença obrigatória de duas testemunhas (também funcionários da empresa), além dos interessados que queiram comparecer, os quais terão livre acesso ao local.

- c. A cada apuração, serão retirados aleatoriamente de uma urna tantos cupons quantos forem necessários, até que se identifiquem cupons que preencham conjuntamente os seguintes requisitos: (a) apresente a resposta correta à pergunta formulada; (b) encontre-se completa e corretamente preenchido com os dados pessoais solicitados e necessários à identificação do ganhador; e (c) atenda a todos os requisitos previstos no presente Regulamento.

10 – FORMA DE APURAÇÃO:

- a. Na apuração, serão retirados aleatoriamente de uma urna tantos cupons quantos forem necessários, até que se identifiquem cupons que preencham conjuntamente os seguintes requisitos: (a) apresente a resposta correta à pergunta formulada; (b) encontre-se completa e corretamente preenchido com os dados pessoais solicitados e necessários à identificação do ganhador; e (c) atenda a todos os requisitos previstos no presente Regulamento.

(a.1.) Serão contemplados 05 (cinco) ganhadores, de modo que, a cada participante sorteado será atribuído 1 (um) prêmio, ou seja, 01 (um) vale viagem para 02 (duas) pessoas no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) cada, que em prêmios corresponde ao valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- a. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição. Serão automaticamente desclassificados e excluídos dessa promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos, ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e de seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

(a.1) Serão desclassificados aqueles que, embora não inscritos no programa BEM ESTAR COVABRA, inscreveram-se na promoção, descumprindo, assim, uma regra básica de participação.

(b) Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros, e funcionários do COVABRA. O banco de dados de tais pessoas estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.

(c) Compras feitas pelo site não participarão da promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- a. O resultado da promoção será divulgado no hotsite da promoção, em quadros nas lojas e em todas as outras mídias que a empresa julgar conveniente usar para dar publicidade ao fato.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13 – ENTREGA DE PRÊMIOS

- a. Até 30 (trinta) dias úteis após a data de cada sorteio, sendo que os clientes contemplados serão contactados por telefone, e-mail e/ou por telegrama com AR, conforme dados fornecidos na inscrição, para que encaminhem ao COVABRA, sem nenhum ônus, cópias autenticadas de seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço), conforme instruções que serão detalhadamente fornecidas. A única finalidade da solicitação de tais documentos é conferir a identidade do cliente contemplado o qual, ao participar da promoção nos termos do presente regulamento, declara sua ciência e consentimento para este fim.

- b. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será entregue ao contemplado, à critério do COVABRA, na sede da empresa, na loja mais próxima à residência do ganhador ou, ainda, naquela em que a compra tiver sido realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus. Será de exclusiva responsabilidade do contemplado a apresentação dos documentos pessoais necessários ao recebimento do prêmio, especialmente documentos de identidade e CPF originais e válidos.

- c. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, com a obrigatoriedade de apresentar-se documento de identidade original (RG e CPF), sob pena de não poder receber a premiação.

- d. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A responsabilidade do COVABRA junto aos ganhadores se encerra no momento da entrega dos respectivos prêmios a cada um deles. Porém, qualquer reclamação relativa aos prêmios concedidos deverá ser realizada perante o próprio COVABRA.

- b. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de apuração. 10 (dez) dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.
- c. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, o COVABRA comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SEAE/ME
- d. Os prêmios serão exibidos de forma ilustrativa em todo o material publicitário da promoção, do qual constará, sempre, o número do Certificado de Autorização expedido pela SEAE/ME
- e. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem qualquer ônus ao COVABRA, pelo período máximo de um ano contado da data da apuração.
- f. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido ao COVABRA a formação e utilização de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.
- g. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pelo COVABRA. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SEAE/ME
- h. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.
- i. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e /ou usufruir o prêmio concedido.
- j. O Regulamento completo desta promoção estará disponível nas lojas participantes e, também, no site www.promocoes.covabra.com.br/inverno5estrelas

16 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data de apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quanto ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-viagem, se não for reclamado no prazo de cento e oitenta dias contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco dias;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SEAE/ME

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768/71, no Decreto nº70.951/72, Portaria MF nº 41/2008, Portaria MF nº 67/2017 e em atos que as complementarem.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a. A prestação de contas deverá ser realizada, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE/MF nº 7.638 de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para prestação de contas constitui em mora o COVABRA. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a

treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/06/2026 às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EGB.OMQ.BHX